

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
(Portaria 3.858 de 07 de fevereiro de 2018)

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHE PARA O PODER LEGISLATIVO (SERVIDORES E VEREADORES).**

**PREÂMBULO**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, usando a competência delegada na **Portaria 3.858 de 07 de fevereiro de 2018**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de lanche para o Poder Legislativo (servidores e vereadores) que será regida pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, Decreto n.º 3.555 de 08.08.2000, e Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores e demais condições fixadas neste edital.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras e licitação da Câmara Municipal de Unaí, situada na Avenida José Luiz Adjuto nº 117, às **14:00 horas do dia 13 de Março de 2018** e será conduzida pelo Pregoeiro Deusdete José Ferreira, com o auxílio da Equipe de Apoio designada na Portaria supracitada.

**I - DO OBJETO**

1.1 -A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de lanche ao Poder Legislativo (servidores e vereadores) nos dias em que houver expediente na Câmara Municipal durante o ano de

**2018**, conforme especificado no Termo de Referência previsto no Anexo I, folha 2 e no Anexo IX deste Edital.

1.2 – O lanche a ser fornecido deverá ser da mesma qualidade do que é vendido no varejo pela empresa vencedora, sob pena de cancelamento do Contrato.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **ou credenciamento conforme o modelo do anexo III.**

3.2 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma)

licitante.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

3.5 – NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBEM DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, POR FORA DOS ENVELOPES 1 E 2. BEM COMO, TAMBEM FORA DOS ENVELOPES A:

3.5.1 - CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE (CONFORME ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, DE 30 DE ABRIL DE 2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO – DNRC) DATADA DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.

3.5.1.2 - CASO HAJA DÚVIDAS QUANTO À VERACIDADE DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO EXIGIDA NO ITEM 3.5.1, A ADMINISTRAÇÃO BAIXARÁ DILIGÊNCIA PARA APURAR AS INFORMAÇÕES, COM FULCRO NO ART. 43, §3º DA LEI 8.666/93.

3.5.1.3 - VERIFICADO QUE A EMPRESA JÁ NÃO SE ENQUADRA MAIS NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO APRESENTOU A CERTIDÃO, SERÁ ABERTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e invioláveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes

dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 02/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 13/03/2018**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO Nº 02/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 13/03/2018**

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. (previsto na lei 8.666/93, art. 32)

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da Procedência, em conformidade com as especificações do Termo de Referência descrito no Anexo I, folha 2 deste Edital;

d) **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias. (art. 64 paragrafo 3º da Lei 8.666)**

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 - O Envelope **"Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo**

**órgão competente (Vigilância Sanitária).**

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **6.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**6.2.1** - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

## **6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante na forma da Lei;

**d)** Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**6.4** - Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); modelo **ANEXO V**.

6.5 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

## **6.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

6.6.1 – As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.6.2 – Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.7.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7.2 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicado, será aberta a sessão de processamento do

Pregão, iniciando-se com o **credenciamento** dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

7.2.1 - Iniciada a abertura do **primeiro envelope proposta**, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, quantidades, tamanhos, prazos e condições fixadas neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela; (artigo 4º, inciso VIII da lei 10.520),**

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) para oferecerem novos lances verbais e

sucessivos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por lote único, já que será mais vantajoso para a Administração e não restringirá a ampla participação de licitantes.

7.7 - O Pregoeiro convidará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela para formularem novos lances verbais e de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.

7.8.1 - O Pregoeiro poderá estipular o valor do percentual mínimo dos lances.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **7.17 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.17.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006.

7.17.2 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.17.3 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até **5% (cinco por cento)** do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance **sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.**

7.17.4 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

7.17.5 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sendo vedado a interposição por meio eletrônico ou através de fac-símile, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (**art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520**)

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e das contra-razões, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a autoridade competente superior homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por menor preço por **lote único**, já que será mais vantajoso para a Administração Pública e não restringirá a ampla participação de licitantes.

## **9 – DO CONTRATO**

**9.1** – será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

**9.2** – O prazo para assinatura do Contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Câmara, para a sua formalização.

**9.3** – Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no Prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

**10.2** – O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

**10.3** – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: advertência e multa.

**10.4** - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

**10.5** – Em caso injustificado no fornecimento do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada, multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total da licitação, por dia que não entregar devidamente o lance ao Poder Legislativo.

**10.6** - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**10.7** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**10.8-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**10.9** - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

**10.10** – A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses do artigo 79 da Lei 8.666/93.

## **11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** - O pagamento da importância relativa a contratação da empresa para o fornecimento do lanche ao Poder Legislativo (servidores e vereadores) correrá à conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí, Funcional Programática: **01.306.1000.2183** - Elemento de despesa: **33.90.39.27**, Ficha 14.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**12.1** – O fornecimento do lanche será diário, de segunda a sexta-feira, em dias em que houver expediente e de acordo com a necessidade da Câmara Municipal durante o ano de 2018, no horário das 14:30 horas às 15:00 horas e no endereço Avenida José Luiz Adjuto nº 117, Centro, Unaí-MG.

**12.2** – O fornecimento diário dos itens **1 a 3** constantes no Termo de Referência deste edital será de acordo com o cardápio e a quantidade diária, posteriormente repassados pela Administração, podendo haver alteração com prévia comunicação, de acordo com a necessidade da Câmara.

**12.2.1** - Sendo que, o fornecimento dos produtos especificados no Termo de Referência constante do Anexo I, folha 2 deste edital, nos itens **4 a 11**, será apenas no último dia útil de cada mês em que houver expediente, a partir da assinatura do contrato, conforme a quantidade solicitada previamente pela Administração da Câmara.

**12.2.2 – O fornecimento dos itens descritos no termo de referência, exceto os refrigerantes, deverá ser somente de produtos fabricados no dia.**

### **13 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**13.1 – O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal., Avenida José Luiz Adjuto, 117, ou pelo telefone: 38 – 3676-1477.**

### **14 – DO VALOR**

**14.1 – Estima-se o valor total desta licitação em **R\$37.513,90** (trinta e sete mil, quinhentos e treze reais e noventa centavos).**

### **15 – DO PAGAMENTO**

**15.1 – O pagamento devido à contratada será efetuado **mensalmente**, após a apuração do total consumido, mediante apresentação de nota fiscal e a prévia liquidação da despesa pelo setor competente, por meio de Transferência Bancária ou diretamente na sede da contratada pela tesouraria da Câmara.**

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1 – A Câmara Municipal de Unaí poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.**

**16.2 – Ficam os licitantes cientes de que a Câmara poderá acrescentar ou diminuir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.**

**16.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.**

**16.4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.**

**16.5** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.6-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.7** – O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei 10.520/2002 e no endereço eletrônico [www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br).

**16.8** - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, vedado a interposição por meio eletrônico ou fac-símile, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113.

**16.9** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**16.10** - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**16.11** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.13** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

**16.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Unaí-MG.

**16.15** – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da licitação, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Unaí, excluído desde já, qualquer outro.

16.16 - Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Formulário de propostas e Termo de Referência

**Anexo II** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.

**Anexo V** – empregador pessoa jurídica

**Anexo VI**- declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

**Anexo VII** – Declaração a que se refere o art. 26 da instrução Normativa da SRF N° 306

**Anexo VIII** – Minuta de Contrato

**Anexo IX** - Termo de Referência

**Unai-MG, 16 de fevereiro de 2018.**

---

**Deusdete José Ferreira**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I - Folha 1**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 02/2018**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Câmara Municipal de Unaí-MG, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material, objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos como preço unitário para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes nas folhas xxxxx do presente processo.

4. A entrega do objeto da licitação deverá ser efetuada diariamente, de segunda a sexta-feira, em dia que houver expediente e de acordo com a necessidade da Câmara até o dia 31 de dezembro de 2018.

5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Unaí - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

**(assinatura do representante legal da licitante)**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**CNPJ Nº:**

**INSC. ESTADUAL Nº:**

**INSC. MUNICIPAL Nº:**

**BANCO (nome e nº):**

**AGÊNCIA (nome e nº):**

**CONTA CORRENTE:**

**ANEXO I - Folha 2**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2018**

| Item | Quant. | Unid. | Especificação do Produto                                 | Procedência | Preço Unitário em algarismos | Preço unitário por extenso |
|------|--------|-------|----------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|----------------------------|
|      |        |       | <b><u>LOTE ÚNICO</u></b>                                 |             |                              |                            |
| 01   | 10.600 | UN    | PÃO DE SAL 50 GR / COM MANTEIGA em embalagem individual. |             |                              |                            |
|      |        |       |                                                          |             |                              |                            |
| 02   | 7.626  | UN    | PÃO DE QUEIJO (mais ou menos 40 gramas) cada             |             |                              |                            |
|      |        |       |                                                          |             |                              |                            |
| 03   | 7.998  | UN    | BISCOITO DE QUEIJO (mais ou menos 40 gramas) cada        |             |                              |                            |
|      |        |       |                                                          |             |                              |                            |
| 04   | 15     | CENTO | PASTELZINHO DE CARNE                                     |             |                              |                            |
|      |        |       |                                                          |             |                              |                            |
| 05   | 15     | CENTO | COXINHA                                                  |             |                              |                            |
|      |        |       |                                                          |             |                              |                            |
| 06   | 14     | CENTO | EMPADINHA                                                |             |                              |                            |
|      |        |       |                                                          |             |                              |                            |
| 07   | 13     | CENTO | QUIBE                                                    |             |                              |                            |
|      |        |       |                                                          |             |                              |                            |
| 08   | 13     | CENTO | RIZOLE DE CARNE OU FRANGO                                |             |                              |                            |
|      |        |       |                                                          |             |                              |                            |
| 09   | 30     | PET   | REFRIG. DE COLA                                          |             |                              |                            |
|      |        |       |                                                          |             |                              |                            |
| 10   | 30     | PET   | REFRIG. DE GUARANÁ                                       |             |                              |                            |
|      |        |       |                                                          |             |                              |                            |
| 11   | 30     | KG    | BOLO CONFEITADO P/ ANIVERSÁRIO                           |             |                              |                            |

**OBS:** A quantidade diária a ser entregue será repassada através de cardápio a ser fornecido pela Câmara e os produtos deverão ser fabricados no dia, exceto os refrigerantes. O horário de entrega será de 14:30 às 15:00 horas na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí-MG.

**ANEXO II**

**(fora do envelope)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)\_\_\_\_\_,CNPJ Nº\_\_\_\_\_,sediada na  
Rua/Av.\_\_\_\_\_(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche  
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial nº  
02/2018**,ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA\_\_\_\_\_

ASSINATURA\_\_\_\_\_

Nome do Declarante:\_\_\_\_\_

### ANEXO III

**(fora do envelope)**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Câmara Municipal de Unaí, no Pregão **Presencial nº 02/2018**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Unaí-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2.018**

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

**ANEXO IV**

**MODELO**

**(fora do envelope)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

A empresa: \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na Licitação referente ao **Pregão Presencial nº 02/2018**, objetivando a aquisição de ; \_\_\_\_\_

Unai-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

---

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE LICITANTE

## ANEXO V

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA D E C L A R A Ç Ã O Ref .: (identificação da licitação) ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

Unai –MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

---

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VI

**(fora do envelope)**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Pregão  
**Presencial nº 02/2018**. A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o  
Nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob  
as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação  
vigente.

Unaí, (MG) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2018**

---

(nome/cargo/assinatura)

**(OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU  
PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS  
PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES)**

**ANEXO VII**  
**SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART.26 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA  
SRF Nº 306**

**À Câmara Municipal de Unaí – Estado de Minas Gerais**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.xxx.DECLARA ao **Câmara Municipal de Unaí-MG**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial:
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato de Secretaria da Receita Federal:

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1.º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2018**

Pelo presente Contrato regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei 8.666/1993, tem-se de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida José Luiz Adjuto nº 117, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, **VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, situada à Rua XXXX, neste ato representada por xxxxxx, portador do CPF:xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

#### **1- DO OBJETO**

1 – Este Contrato tem por objeto o fornecimento de lanche ao Poder Legislativo (servidores e vereadores), no ano de **2018**, de acordo com o cardápio elaborado pela contratante, cuja qualidade deverá ser a mesma vendida no varejo da Contratada, nos termos da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018**, parte integrante deste contrato.

1.1 – A quantidade a ser fornecida diariamente dos itens 1 a 3 do termo de referência será de acordo com a necessidade da contratante e nos dias em que houver expediente na Câmara Municipal, devendo ser entregue de segunda-feira a sexta-feira das 14:30 às 15:00 horas na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí-MG. Sendo que essa quantidade estimada poderá ser alterada com prévia comunicação.

1.2 - O fornecimento dos produtos especificados no Termo de Referência constante deste contrato nos itens 04 a 11 deverá ser apenas no último dia útil de cada mês em que houver expediente, conforme a quantidade solicitada previamente pela Administração Pública.

#### **2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 – dá-se a este Contrato o valor estimado de R\$xxxx (xxxxxxx), referente ao fornecimento de lanche conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência anexo.

2.2 – O pagamento será efetuado **mensalmente**, em até 05 (cinco) dias úteis após a apuração do quantitativo utilizado no mês, mediante apresentação de nota fiscal e prévia liquidação da despesa pelo setor competente.

2.3 - O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

#### **3 – DA VIGÊNCIA**

**3.1** – O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2.018, contados a partir de sua assinatura.

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade que é vendida no varejo, sob pena de rescisão do contrato, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/1993.

4.2 – Entregar os produtos fabricados no dia, com exceção dos refrigerantes.

4.3 – Entregar o lanche diariamente, nos dias em que houver expediente, entre às 14:30 horas e 15:00 horas na Avenida José Luiz Adjuto, 117, Centro, Unaí-MG, conforme cardápio a ser fornecido pela contratante.

4.4 – Apresentar a documentação referente ao bom funcionamento da empresa, conforme artigo 26 da instrução normativa da SRF Nº 306. (um dos itens dos anexos do edital).

4.5 – Manter durante toda execução do contrato todas as obrigações por ele assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 – A contratada fica obrigada aceitar, nos mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial deste contrato.

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – Efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo estabelecido no item 02 (dois) deste Contrato.

5.2 – Fornecer o cardápio e a quantidade, de acordo com a necessidade da Contratante.

5.3 – Informar, previamente, à Contratada os dias em que não será necessário o fornecimento e a entrega do lanche no Poder Legislativo.

#### **6 – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência ou interesse das partes, devendo emitir notificação prévia de 30 (trinta) dias.

6.2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

6.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.4 - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

6.5 – A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses do artigo 79 da Lei 8.666/93.

#### **7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 – Em caso de atraso na entrega do lanche ou em caso injustificado no não fornecimento diário do objeto desta licitação será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total, por dia útil excedente.

7.2 – Em caso de entrega do lanche fora dos padrões de qualidade vendida no varejo da CONTRATADA, a Administração poderá devolver ou se recusar a receber o produto. Ficando a contratada obrigada a fornecer imediatamente outro produto dentro dos padrões de qualidade. Sendo de inteira responsabilidade da Contratada eventuais prejuízos advindos da não aceitação do produto.

7.3 - Fica desde já a Contratada ciente que a reiteração do fornecimento inadequado do objeto desta licitação levará a rescisão contratual por parte da Administração sem qualquer indenização.

7.4 - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí-MG, Funcional Programática **01.306.1000.2183** Elemento de despesa **33.90.39.27. ficha 14** (fornecimento de alimentação)

## **9 – DO FORO**

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

9.2 - E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unaí-MG, xxx de xxxx de **2.018**.

---

**Câmara Municipal de Unaí -MG**

**Vereador Olímpio Antunes Ribeiro Neto**

**Contratante**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

1º \_\_\_\_\_  
**Nome :**  
**CPF:**

1º \_\_\_\_\_  
**Nome :**  
**CPF:**

**ANEXO IX**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

| Item | Quant. | Unid. | Especificação do Produto                                 | Procedência | Preço Unitário em algarismos | Preço unitário por extenso |
|------|--------|-------|----------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|----------------------------|
|      |        |       | <b><u>LOTE ÚNICO</u></b>                                 |             |                              |                            |
| 01   | 10.600 | UN    | PÃO DE SAL 50 GR / COM MANTEIGA em embalagem individual. |             |                              |                            |
|      |        |       |                                                          |             |                              |                            |
| 02   | 7.626  | UN    | PÃO DE QUEIJO (mais ou menos 40 gramas) cada             |             |                              |                            |
|      |        |       |                                                          |             |                              |                            |
| 03   | 7.998  | UN    | BISCOITO DE QUEIJO (mais ou menos 40 gramas) cada        |             |                              |                            |
|      |        |       |                                                          |             |                              |                            |
| 04   | 15     | CENTO | PASTELZINHO DE CARNE                                     |             |                              |                            |
|      |        |       |                                                          |             |                              |                            |
| 05   | 15     | CENTO | COXINHA                                                  |             |                              |                            |
|      |        |       |                                                          |             |                              |                            |
| 06   | 14     | CENTO | EMPADINHA                                                |             |                              |                            |
|      |        |       |                                                          |             |                              |                            |
| 07   | 13     | CENTO | QUIBE                                                    |             |                              |                            |
|      |        |       |                                                          |             |                              |                            |
| 08   | 13     | CENTO | RIZOLE DE CARNE OU FRANGO                                |             |                              |                            |
|      |        |       |                                                          |             |                              |                            |
| 09   | 30     | PET   | REFRIG. DE COLA                                          |             |                              |                            |
|      |        |       |                                                          |             |                              |                            |
| 10   | 30     | PET   | REFRIG. DE GUARANÁ                                       |             |                              |                            |
|      |        |       |                                                          |             |                              |                            |
| 11   | 30     | KG    | BOLO CONFEITADO P/ ANIVERSÁRIO                           |             |                              |                            |

**OBS:** A quantidade diária a ser entregue será repassada através de cardápio a ser fornecido pela Câmara e os produtos deverão ser fabricados no dia, exceto os refrigerantes. O horário de entrega será de 14:30 às 15:00 horas na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí-MG.